

Artigo 7.º

Membros

São membros do CICCUM investigadores do ensino superior ou de outros níveis de ensino e de outros sectores profissionais da comunicação e de áreas afins signatários do presente Regulamento e que venham a ser admitidos como membros pela comissão científica do CICCUM.

Artigo 8.º

Perda da qualidade de membros

1 — Perdem a qualidade de membros do CICCUM:

- a) Os membros que apresentem, por escrito, a sua demissão à comissão científica do CICCUM;
- b) Os que forem exonerados por deliberação da comissão científica, após proposta fundamentada e aprovada por dois terços dos seus membros.

2 — São motivos justificativos da exoneração de um membro do CICCUM:

- a) O desrespeito reiterado dos deveres para com o CICCUM ou o não cumprimento injustificado das deliberações legalmente tomadas pelos órgãos do CICCUM;
- b) A prática de actos que contribuam para o desprestígio, descrédito ou causem prejuízos ao CICCUM.

Artigo 9.º

Órgãos

São órgãos do CICCUM:

- a) A assembleia geral;
- b) A comissão científica;
- c) A comissão executiva;
- d) O coordenador.

Artigo 10.º

Assembleia geral — Composição

A assembleia geral é composta por todos os membros do CICCUM em efectividade de funções, sendo presidida pelo coordenador do CICCUM.

Artigo 11.º

Assembleia geral — Competência

Compete à assembleia geral:

- a) Eleger o coordenador do CICCUM;
- b) Dar parecer sobre o plano e o relatório anual de actividades do CICCUM;
- c) Aprovar o regulamento do CICCUM, por maioria de votos expressos, desde que estes correspondam à maioria absoluta dos membros da assembleia em exercício de funções;
- d) Aprovar o logótipo do CICCUM;
- e) Emitir parecer sobre todos os assuntos que sejam submetidos pelo coordenador do CICCUM ou pelos restantes órgãos da Universidade.

Artigo 12.º

Assembleia geral — Funcionamento

A assembleia geral reunirá pelo menos uma vez por ano, por convocação do coordenador do CICCUM, ou a pedido de, pelo menos, um terço dos seus membros em efectividade de funções

Artigo 13.º

Comissão científica — Composição

A comissão científica do CICCUM é constituída por todos os doutorados em efectividade de funções, sendo presidida pelo coordenador do CICCUM.

Artigo 14.º

Comissão científica — Competência

Compete, em geral, à comissão científica contribuir para a definição da política científica do CICCUM e, nomeadamente:

- a) Definir a política científica do CICCUM;
- b) Propor a criação, suspensão e extinção de linhas de investigação;
- c) Deliberar sobre a admissão no CICCUM de novos membros;
- d) Emitir parecer sobre todos os assuntos que sejam submetidos à sua apreciação pelo coordenador.

Artigo 15.º

Comissão científica — Funcionamento

A comissão científica reunirá ordinariamente, pelo menos, duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que for convocada pelo coordenador do CICCUM.

Artigo 16.º

Comissão executiva

1 — A comissão executiva é constituída pelo coordenador e por dois vogais propostos pelo coordenador e ratificados pela comissão científica.

2 — Compete à comissão executiva:

- a) Assegurar a gestão corrente do CICCUM;
- b) Dar execução às deliberações da comissão científica;
- c) Elaborar os relatórios plurianuais de actividade científica, bem como os planos de actividades;
- d) Coordenar todas as acções relacionadas com processos da avaliação externa do CICCUM;
- e) Assegurar a gestão dos meios humanos e materiais postos à disposição do CICCUM;
- f) Zelar pela conservação e manutenção das instalações e equipamentos e outros bens afectos ao CICCUM;
- g) Desenvolver os esforços necessários para possibilitar aos membros do CICCUM o acesso a equipamento e ou infra-estruturas existentes na Universidade;
- h) Submeter à aprovação da comissão científica os orçamentos e os relatórios financeiros anuais e plurianuais;
- i) Garantir uma adequada divulgação da informação, em especial das decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do CICCUM.

Artigo 17.º

Coordenador

1 — O CICCUM tem um coordenador, doutorado, eleito em assembleia geral por escrutínio secreto.

2 — Ao coordenador do CICCUM compete, em geral, dirigir, orientar e coordenar as actividades do CICCUM e, em especial:

- a) Representar o CICCUM;
- b) Assegurar a liderança científica;
- c) Coordenar e autorizar as actividades de gestão;
- d) Zelar pela observância das normas legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis.

3 — O mandato do coordenador do CICCUM é de três anos.

Artigo 18.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser revisto em qualquer momento sob proposta do coordenador do CICCUM ou da maioria dos membros da assembleia geral.

Artigo 19.º

Omissões

Sem prejuízo das disposições legais em vigor os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela assembleia geral.

21 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Edital n.º 185/2006 (2.ª série). — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, reitor da Universidade do Algarve, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental para o provimento de uma vaga de professor catedrático do grupo de Agronomia, desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo de outra universidade ou de análogo grupo de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou de análogo grupo de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos

de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou de análogo grupo de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado passado por médico onde conste que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício do cargo;
- e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

2.1 — No requerimento deverão constar as seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Nacionalidade;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Profissão;
- e) Residência.

2.2 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º 2 desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

2.3 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º 2 por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra na qual, em alíneas separadas, devem definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8005-139 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Reitoria, sita na mesma morada, ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

5 — Os candidatos admitidos ao concurso deverão entregar na Reitoria da Universidade do Algarve, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

6 — A ordenação dos candidatos admitidos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do seu *curriculum vitae*.

Ao presente concurso são ainda aplicáveis o n.º 1 do artigo 44.º, os artigos 45.º, 47.º, 48.º, o n.º 1 do 49.º e os artigos 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 de Março de 2006. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 4249/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação no grupo/subgrupo 6 — Química requerida pela Doutora Maria da Graça de Pinho Morgado Silva Neves:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Carlos Maria Martins da Silva Corrêa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Madalena Maria Magalhães Pinto, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutora Maria Fernanda de Jesus Rego Paiva Proença, professora catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Doutor José Abrunheiro da Silva Cavaleiro, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Armando da Costa Duarte, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor José Joaquim Cristiano Teixeira Dias, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor José Joaquim Costa Cruz Pinto, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Ana Maria Vieira da Silva Viana Cavaleiro, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

Doutor Carlos de Pascoal Neto, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

22 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

Aviso n.º 4250/2006 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Março de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de competência delegada, foi constituído da seguinte forma o júri para prestação de provas de agregação no grupo/subgrupo 4 — Matemática requerido pelo Doutor Alexander Plakhov:

Presidente — Reitora da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutora Maria Margarida Lopes Figueiredo, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Fátima Silva Leite, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

Doutora Ana Bela Cruzeiro, professora catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Viktor Grigoriyevich Kravchenko, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.

Doutor Helmuth Robert Malonek, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Paula Macedo Rocha Malonek, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

Doutor Vasile Staicu, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Domingos Moreira Cardoso, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Giuseppe Buttazzo, professor catedrático da Universidade de Pisa, Itália.

22 de Março de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

Reitoria

Aviso n.º 4251/2006 (2.ª série). — Com base no disposto do despacho n.º 20 422/2002, que aprovou a criação do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 2002, alterado pelo despacho n.º 12 483/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 30 de Junho de 2003, publicam-se os planos curriculares do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Administração Pública para o ano lectivo de 2005-2006, como se segue:

Regime nocturno

Área científica	Unidades curriculares	T	TP	P	Unidades de crédito	ECTS
	1.º ano					
	1.º semestre					
C	Introdução à Contabilidade . . .	1,5	0	4,5	3	7,5